



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

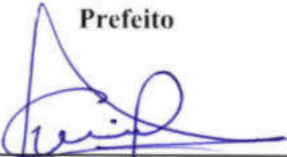
## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 07 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

ALDO HERCULANO  
DIAS

Assinado de forma digital por  
ALDO HERCULANO DIAS  
Dados: 2022.04.12 14:07:04 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CARUARU CIMENTO LTDA**  
**ALDO HERCULANO DIAS**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Abel de Freitas Abel de Freitas Nome: FRANKLIN EMANUEL DA SILVA MANS  
CPF nº: 127 219 368-32 CPF nº: 063.883.954-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS. PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA.	UNID.	vonder	50	RS 5,00	RS 250,00
4	CAPACETE COM ABA, CLASSE B, COM CARNEIRA PUSH KEY E JUGULAR. CORES DIVERSAS.	UNID.	vonder	50	RS 10,00	RS 500,00
30	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL: A BASE DE POLICLOROPRENE, APLICAÇÃO: COURO, MADEIRA, COMPENSADO, FIBRAS NATURAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE CONTATO LATA DE 195 G	UNID.	vonder	30	RS 0,90	RS 27,00
31	ARAME EM AÇO RECOZIDO, TIPO: Nº 18, ROLO COM 1 KG	UNID.	guerdal	40	RS 2,00	RS 80,00
48	BLOCO PARA LAJE, MATERIAL CERÂMICO, TAVELA T12	UNID.	inatura	5000	RS 10,62	RS 53.100,00
65	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO/CÔNICA, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNID.	dekelit	10	RS 420,70	RS 4.207,00
80	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNID.	krona	50	RS 8,30	RS 415,00
81	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: LUVA DE REDUÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 32 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	UNID.	krona	20	RS 3,62	RS 72,40
90	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 MM	UNID.	krona	30	RS 9,66	RS 289,80
113	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA: 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNID.	krona	10	RS 27,44	RS 274,40
158	FERRAMENTA: CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 20 CM, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID.	vonder	20	RS 111,88	RS 2.237,60

ALDO HERCULANO  
DIAS

Assinado de forma digital por ALDO  
HERCULANO DIAS  
Dados: 2022.04.12 14:09:59 -03'00'



225	PARAFUSO DE 10 X 1/2" GALVANIZADO.	UNID.	vonder	200	RS	0,95	RS	190,00
228	PARAFUSO DE 7" X 1/2 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	vonder	500	RS	0,40	RS	200,00
260	PINTURA: SOLVENTE INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE, OLÉO, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. (AQUARRÁS) 900ML.	UNID.	harz	100	RS	15,75	RS	1.575,00
265	PINTURA: TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO. COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, MATERIAL: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE. GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	harz	100	RS	110,32	RS	11.032,00
331	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UNID.	ourulux	30	RS	15,42	RS	462,60
<b>TOTAL ATA</b>							<b>RS 74.912,80</b>	



ALDO  
HERCULANO DIAS

Assinado de forma digital  
por ALDO HERCULANO DIAS  
Dados: 2022.04.12 14:10:25  
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etcdetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d6aec4c-93bb-41e5-a4c3-f32af45ea006



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **CIPEL – CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Professor Lauro Mendonça, nº 165, Progresso, CEP: 57.360-000, Girau Ponciano/AL, CNPJ 17.316.653/0001-87, telefone (82) 99177-0816, e-mail: cipelconst@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ELIAS BEZERRA BARROS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida José Messias Barros, nº 825, Torrões, CEP: 57.360-000, Girau Ponciano/AL, portador do RG nº 3834025-9 SEDS/AL e inscrita no CPF nº 119.594.054-89, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 31.356,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Construção, material elétrico para manutenção predial e EPI's destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

JOSE ELIAS BEZERRA  
BARROS:11959405489

Assinado de forma digital por JOSE  
ELIAS BEZERRA  
BARROS:11959405489  
Dados: 2022.04.22 11:30:31 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CIPEL – CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP  
JOSÉ ELIAS BEZERRA BARROS  
Representante dos Beneficiários dos Itens



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 1d6aec4c-93bb-41e5-a4c3-f32af45eaa06

Testemunhas:

Nome:



Nome: FRANKLIN GONCALVES DA SILVA MARO

CPF nº: 113.555.784-50

CPF nº: 063.861.954-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
289	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=0,60M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	PRÓPRIA	50	R\$ 144,44	R\$ 7.222,00
376	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC ESGOTO PREDIAL (SÉRIE NORMAL). APLICAÇÃO: ESGOTO. COR: BRANCO. DIÂMETRO NOMINAL: 200 MM. COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	LUPERPLAS	50	R\$ 482,69	R\$ 24.134,50
<b>TOTAL ATA</b>						<b>R\$ 31.356,50</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **J.LAVANDOSKI FERRAGENS**, com sede à Rua FULGENCIO MIGUEL COFFY, nº 414, Atlântico, CEP: 99.705-474, Erechin/RS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24, telefone (54) 99609-6638, e-mail: [jonaslavandoski@gmail.com](mailto:jonaslavandoski@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **JONAS LAVANDOSKI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Costotchenco, nº 62, Três Vendas, CEP: 99.713-074, Erechin/RS, portador do RG nº 3834025-9 SSP/RS e inscrito no CPF nº 015.313.820-37, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Construção, material elétrico para manutenção predial e EPI's destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)

JONAS  
LAVANDOSKI:  
01513382037

Assinado digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Data: 2023/04/22 07:52:11 -0300



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)

JONAS  
LAVANDOSKI:01  
531382037

Assinado de forma digital por  
JONAS  
LAVANDOSKI:01531382037  
Data: 2022.04.22 07:53:07  
eTIC



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

JONAS  
LAVANDOSKI:015313  
82037

Assinado de forma digital por  
JONAS LAVANDOSKI:01531382037  
Dados: 2022.04.22 07:53:23 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**J.LAVANDOSKI FERRAGENS**  
**J ONAS LAVANDOSKI**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: 713.595.784-50

Nome: FRANKLIN ENMANUEL DA SILVA MANS

CPF nº: 063.883.954-74





ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
361	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UNID.	elgin	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL ATA</b>						<b>R\$ 4.600,00</b>

JONAS  
LAVANDOSKI:0  
1531382037

Assinado de forma digital  
por JONAS  
LAVANDOSKI:01531382037  
Dados: 2022.04.22 07:53:41  
0100



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **LS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede à Rua Francisco Leopoldino, nº 270, Várzea, CEP: 50.980-060, Recife/PE, CNPJ nº 22.942.082/0001-26, telefone (81) 97102-2081, e-mail: contato@lstecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CESAR FERREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Guimarães, nº 349, Iputinga, CEP: 50.670-330, Recife/PE, portador do RG nº 5.150.502 SDS/PE e inscrito no CPF nº 029.907.594-09, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Construção, material elétrico para manutenção predial e EPI's destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

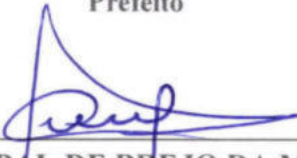
## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Prefeito


  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
LS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELLI  
CLAUDIO CESAR FERREIRA  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF nº: 713.555.784-50

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF nº: 063.881.994-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL Unit.	VL Total
285	TELHA CERÂMICA, TIPO IA QUALIDADE, CANAL	UNID.	Ceramica	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL ATA</b>						<b>R\$ 8.500,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 007/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail distribuidora\_agreste@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e os demais secretários municipais.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 287.928,14 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, inclusive fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE  
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77  
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br





realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
**Representante do Órgão Gerenciador da Ata**  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
**Prefeito**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**AGRESTE MERIDIONAL**  
**LTDA:40876269000150**

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.22 08:17:11 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**  
**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**  
**Representante dos Beneficiários dos Itens**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: 113.555.784-50

Nome: FRAUKIN EMMANUEL DA SILVA NAKO

CPF nº: 063.881.954-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL Unit.	VL Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMANHO Nº 3, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DO TIPO FELTRO, NA COR AZUL.	UND.	MASTERPRINT	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMANHO Nº 3, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DO TIPO FELTRO, NA COR PRETA.	UNID.	MASTERPRINT	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
3	: ALFINETE PARA MAPA, TAMANHO Nº 05, EM MATERIAL METALICO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COM CABEÇA EM PLÁSTICO, EM FORMATO REDONDO, COM CORES VARIADA, COMPRIMENTO DE 10 MM, FORNECIDO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	ACC	51	R\$ 3,30	R\$ 168,30
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM MATERIAL DA BASE EM FELTRO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 15CM,LARGURA 6 CM. SEM PORTA MARCADOR, NA COR AZUL.	UND.	BRW	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS, DO TIPO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, SEM DEPÓSITO, DO TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, CONTENDO APENAS UM FUROS, EM CORES DIVERSAS, FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	LEONORA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
6	BORRACHA ESCOLAR EM FORMATO RETANGULAR COM MATERIAL DE LATEX, SEM CAPA, NA COR BRANCO, DIMENSÃO (C XLX E): 3,3 X 2,3 X 0,08CM. FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXAS	PREMIER	51	R\$ 11,50	R\$ 586,50
7	BORRACHA ESCOLAR TIPO PONTEIRA, EM MATERIAL LATEX, NA COR BRANCA, DIMENSÃO (C XLX E): 2,9 X 1,2X 0,06CM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	PREMIER	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	BLOCO DO TIPO RECADÓ, DE PAPEL, NA COR AMARELA, COM DIMENSÃO:LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, NÃO ADESIVO, CONTENDO BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	MASTERPRINT	480	R\$ 2,62	R\$ 1.257,60
9	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, EM TINTA FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, COM PONTA POLIESTER, ESPESSURA DA PONTA 4 MM, NA COR VERDE.	CAIXA	LEONORA	331	R\$ 17,20	R\$ 5.693,20

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



	FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.							
10	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, EM TINTA FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, COM PONTA POLIESTER, ESPESSURA PONTA DE 4 MM, NA COR ROSA. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	310	R\$	15,80	R\$	4.898,00
11	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, EM TINTA FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, COM PONTA POLIESTER, ESPESSURA PONTA DE 4 MM, NA COR AMARELA. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	342	R\$	16,40	R\$	5.608,80
12	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, COM PONTA POLIACETATO, DE ESCRITA GROSSA, COM COR DA CARGA AZUL. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	190	R\$	23,35	R\$	4.436,50
13	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, COM PONTA EM POLIACETATO, DE ESCRITA GROSSA, COM COR DA CARGA VERMELHO. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	80	R\$	18,80	R\$	1.504,00
14	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA PRETO. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	80	R\$	20,70	R\$	1.656,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHO. FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	48	R\$	27,50	R\$	1.320,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL. FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	176	R\$	27,70	R\$	4.875,20
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA.	CAIXA	BIC	60	R\$	27,20	R\$	1.632,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



	FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
18	CADERNO, MODELO: UNIVERSITÁRIO, CAPA: DURA, ENCADENAÇÃO: COM ESPIRAL, TIPO FOLHA: COM PAUTA, NÚMERO MATÉRIAS: 1, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FLS.	UND.	JANDAIA	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	
19	CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÃO (L X C): 550 MM X 730 MM, COR: BRANCO, FORNECIMENTO: UNIDADE DE CARTOLINA.	UND.	BIGNARDI	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	
20	CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÃO (L X C): 550 MM X 730 MM, COR: AZUL, FORNECIMENTO: UNIDADE DE CARTOLINA.	UND.	BIGNARDI	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	
21	CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÃO (L X C): 500 MM X 660 MM, COR: ROSA, FORNECIMENTO: UNIDADE DE CARTOLINA.	UND.	BIGNARDI	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00	
22	CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÃO (L X C): 500 MM X 660 MM, COR: VERDE FOLHA, FORNECIMENTO: UNIDADE DE CARTOLINA	UND.	BIGNARDI	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00	
23	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIIONDA), COM VISOR, DIMENSÃO (C X A X L): 250 X 350 X 130MM, CORES DIVERSAS	UND.	ALAPLAST	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00	
24	CALCULADORA DE MESA, NÚMERO DÍGITOS: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSORA, SEM TOQUE MUSICAL, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E FUNÇÃO APAGAR.	UND.	MASTERPRINT	340	R\$ 22,50	R\$ 7.650,00	
27	COLA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Á TOXICA E SECAGEM RÁPIDA, TIPO: BASTÃO	UND.	KOALA	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00	
28	COLA BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO, CONTEÚDO: 90G, OBSERVAÇÃO: CORRESPONDE A UNIDADE DE COLA COM 90G.	UND.	KOALA	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	
29	COLA PVA, COMPOSIÇÃO: PVA, EMBALAGEM: 1 KG COR: BRANCA INDICAÇÃO: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA	UND.	KOALA	240	R\$ 12,15	R\$ 2.916,00	
30	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO,	CAIXA	ECOCLIPS	326	R\$ 2,50	R\$ 815,00	

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



	TAMANHO: Nº 2/0, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES						
31	CLIPS PREDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 4/0, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	363	R\$	3,20	R\$ 1.161,60
32	CLIPS PREDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	ECOCLIPS	220	R\$	6,00	R\$ 1.320,00
33	CLIPS PREDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 8/0, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	ECOCLIPS	116	R\$	4,90	R\$ 568,40
34	EXTRATOR GRAMPO, TIPO: ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 15 CM. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LYKE	250	R\$	2,10	R\$ 525,00
35	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, LÂMINA: LARGURA 9 MM, COMPRIMENTO 18 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UND.	LEONORA	210	R\$	1,50	R\$ 315,00
37	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: (C X L) 229 X 324 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M², FORNECIMENTO: UNIDADE DE ENVELOPE.	UND.	IPECOL	720	R\$	0,41	R\$ 295,20
38	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: (C X L) 324 X 458 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M², FORNECIMENTO: UNIDADE DE ENVELOPE.	UND.	IPECOL	5750	R\$	0,55	R\$ 3.162,50
39	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR: MARROM, ADERÊNCIA: UMA FACE	UND.	EUROCEL	540	R\$	4,10	R\$ 2.214,00
40	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERÊNCIA: UMA FACE.	UND.	EUROCEL	984	R\$	4,15	R\$ 4.083,60
41	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERÊNCIA: UMA FACE.	UND.	EUROCEL	260	R\$	1,42	R\$ 369,20
43	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, GRAMPOS TAMANHO: 106/6 E 106/8, MEDIDAS: ALTURA 16 CM/LARGURA 3 CM/ COMPRIMENTO 8,5 CM. COM	UND.	LEONORA	26	R\$	52,85	R\$ 1.374,10





	CAPACIDADE DE 1 PENTE COM 100 GRAMPO						
44	GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMOS), CAPACIDADE FOLHA: 30 FL., MATERIAL BASE: BORRACHA, COR: PRETO.	UND.	LEONORA	326	R\$	15,30	R\$ 4.987,80
45	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO: 106/08, CAIXA COM 5000 GRAMOS.	CAIXA	LEONORA	100	R\$	14,20	R\$ 1.420,00
46	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO: 26/06, CAIXA COM 5000 GRAMOS.	CAIXA	LEONORA	498	R\$	4,00	R\$ 1.992,00
47	GRAMPO PASTA, TIPO: TRILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, ACABAMENTO: CROMADO, COMPRIMENTO: 50 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ACC	320	R\$	9,75	R\$ 3.120,00
48	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 180 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, OBSERVAÇÃO: CORRESPONDE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	ACC	100	R\$	7,50	R\$ 750,00
50	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE, COM 12 CORES VARIADAS, FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDAD	CAIXA	LEONORA	200	R\$	5,30	R\$ 1.060,00
52	LIVRO ATA, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSÃO (LX C): 240 X 330 MM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 FL., COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M², DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS.	UND.	BAHIAARTEGRAFICA	200	R\$	10,70	R\$ 2.140,00
53	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100FLS, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA: 63 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS	UND.	BAHIAARTEGRAFICA	340	R\$	16,05	R\$ 5.457,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



	PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA						
54	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FLS. COMPRIMENTO: 220 MM,LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, GRAMATURA: 75 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFFSET, DUAS FACES. MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHANDO, MATERIAL CAPA: PAPELÃO	UND.	BAHIAARTEGRAFICA	300	R\$ 8,50	R\$ 2,550,00	
55	MARCADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO COM 4,0 MM, ESCRITA: ESPESSURA DA ESCRITA DE 20 MM. COR: PRETA. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	LEONORA	120	R\$ 25,50	R\$ 3,060,00	
56	MARCADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO COM 4,0 MM, ESCRITA: ESPESSURA DA ESCRITA DE 20 MM. COR: VERMELHA. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	50	R\$ 21,30	R\$ 1,065,00	
57	MARCADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO COM 4,0 MM, ESCRITA: ESPESSURA DA ESCRITA DE 20 MM. COR: AZUL. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	100	R\$ 19,90	R\$ 1,990,00	
58	MASSA DE MODELAR, APRESENTAÇÃO: BASTÃO, COR: COLORIDAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TÓXICAS. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	KOALA	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00	
59	MOUSE TIPO: ÓPTICO, MODELO: ERGONÔMICO, FIO: COM 1 METRO, COR: PRETO, QUANTIDADE BOTÃO: 3, ROLAGEM (SCROLL): SCROLL MACIO, INTERFACE: USB 2,0, RESOLUÇÃO: 800 DPI, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UND.	MULTILASER	460	R\$ 29,60	R\$ 13.616,00	
60	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (LX C): 38 X 51 MM, FORNECIMENTO: BLOCO C/ 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND.	MASTERPRINT	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	
61	: PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (LX C): 76 X 76 MM, FORNECIMENTO: BLOCO C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND.	MASTERPRINT	362	R\$ 3,27	R\$ 1.183,74	
63	PAPEL SULFITE/OFICIO, FORMATO: A4, DIMENSÃO (LX C): 210 MM X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR:	RESMA	REPORT	4220	R\$ 17,80	R\$ 75.116,00	

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



	BRANCO. FORNECIMENTO: RESMA C/ 500 FOLHAS.						
64	PAPEL CREPON, MEDINDO 48 CM X 2 M, 28 G/M² COR: VERDE FOLHA, TIPO: PARAFINADO, FORNECIMENTO: UNIDADE COM 48 CM X 2 M.	UND.	VMP	100	RS	1,20	RS 120,00
65	PASTA ARQUIVO (AZ), MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO.	UND.	FRAMA	2000	RS	10,20	RS 20.400,00
66	PASTA ARQUIVO (AZ), MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO.	UND.	FRAMA	1250	RS	10,70	RS 13.375,00
70	PASTA ABA ELÁSTICA, FORMATO: OFÍCIO, ESPESSURA: FINA, MATERIAL: POLIPROPILENO AMARELO	UND.	ALAPLAST	2660	RS	2,50	RS 6.650,00
71	PASTA ABA ELÁSTICA DE PAPEL, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, FORMATO: OFÍCIO, ESPESSURA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA ELÁSTICA.	UND.	ALAPLAST	1920	RS	1,50	RS 2.880,00
72	PASTA ABA ELÁSTICA, LOMBO: 55MM, MODELO: EM POLIPROPILENO, FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÕES: 315 X 226 X 55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA ELÁSTICA, ESPESSURA: GROSSA.	UND.	ALAPLAST	1192	RS	5,45	RS 6.496,40
73	PASTA ABA ELÁSTICA, LOMBO: 35MM, MODELO: EM POLIPROPILENO, FORMATO: OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA ELÁSTICA DIMENSÕES: 335 X 245 X 35 MM, ESPESSURA: MÉDIA.	UND.	ALAPLAST	610	RS	2,85	RS 1.738,50
74	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB, FORNECIMENTO: UNIDADE DE PEN DRIVE.	UND.	MULTILASER	130	RS	24,80	RS 3.224,00
75	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 16 GB, INTERFACE: USB, FORNECIMENTO: UNIDADE DE PEN DRIVE.	UND.	MULTILASER	200	RS	27,40	RS 5.480,00
76	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 32 GB, INTERFACE: USB,	UND.	MULTILASER	130	RS	36,45	RS 4.738,50

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



	FORNECIMENTO: UNIDADE DE PEN DRIVE						
78	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2, TAMANHO: PEQUENO.	UND.	LEONORA	60	R\$ 27,20	R\$ 1.632,00	
79	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 40 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2, TAMANHO: GRANDE.	UND.	LEONORA	32	R\$ 43,90	R\$ 1.404,80	
83	PINCEL ARTE, LINHA: ARTÍSTICA, FORMATO PONTA: REDONDO, CERDA: MARTA, TAMANHO: 2, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: CURTO	UND.	LEONORA	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00	
84	PISTOLA DE COLA-QUENTE PEQUENA, BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, COM SELO DO INMETRO.	UND.	BRW	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00	
85	: PISTOLA DE COLA-QUENTE GRANDE, BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W, COM SELO DO INMETRO	UND.	BRW	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00	
86	PORTA OBJETOS PARA ESCRITÓRIO, TIPO: LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: CRISTAL, QUANTIDADE DIVISÓRIAS: TRÊS, DIMENSÃO (C XLX H): 28 X 8,5 X 10,5 CM.	UND.	ACRIMET	160	R\$ 16,05	R\$ 2.568,00	
87	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 230 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UND.	ACRIMET	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50	
88	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 233 MM, LARGURA: 320 MM, ESPESSURA: 3 MM, CORES: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UND.	ACRIMET	72	R\$ 13,50	R\$ 972,00	
89	QUADRO AVISOS, MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA.	UND.	MADEMASTER	50	R\$ 101,40	R\$ 5.070,00	



90	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, LARGURA DE 3,5 CM FORNECIMENTO: UNIDADE DE RÉGUA.	UND.	ACRIMET	160	R\$	1,25	R\$	200,00
95	TINTA ALMOFADA DE CARIMBO, BASE: SEM ÓLEO, CAPACIDADE FRASCO: 28 ML, COR: AZUL.	UND.	RADEX	94	R\$	3,25	R\$	305,50
96	TINTA ALMOFADA DE CARIMBO, BASE: SEM ÓLEO, CAPACIDADE FRASCO: 28 ML, COR: PRETO.	UND.	RADEX	70	R\$	2,85	R\$	199,50
99	CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL ACRÍLICO, TRIPLO E DUPLA	UND.	ACRIMET	100	R\$	51,90	R\$	5.190,00
100	PASTAS PLÁSTICO COM ZIPER HORIZONTAL, TAM. 360X240	UND.	ALAPLAST	60	R\$	7,06	R\$	423,60
101	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	MASTERPRINT	10	R\$	7,00	R\$	70,00
102	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	MASTERPRINT	1000	R\$	2,85	R\$	2.850,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ( PACOTE 100 FOLHAS)	PACOTE	MASTERPRINT	6	R\$	21,70	R\$	130,20
104	PAPEL LINHO A4 180 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	OFF PAPER	6	R\$	17,90	R\$	107,40
105	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 1,20 X 0,80	UND.	MADEMASTER	2	R\$	347,15	R\$	694,30
106	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 200X120	UND.	MADEMASTER	2	R\$	363,05	R\$	726,10
107	PAPEL P/CERTIFICADOS VERGÊ A4 180 GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	OFF PAPER	12	R\$	16,55	R\$	198,60
<b>TOTAL ATA</b>							<b>RS 287.928,14</b>	

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Análise de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:408762690001-50  
Data: 2022/04/27 08:05:01 -0100'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 007/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** com sede à Avenida Joaquim Nabuco, 385, Centro Abreu e Lima, PE, CEP 53510740, CNPJ 07.631.411/0001-24, telefone (81) 98655-0145, e-mail [mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com](mailto:mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com), neste ato representada pelo senhor **VERIDIANO VIEIRA NETO**, solteiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7556618, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.429-530, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000.

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e os demais secretários municipais.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 43.709,59 (quarenta e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, inclusive fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE  
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77  
Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)

VERIDIANO  
O VIEIRA  
NETO:03  
4803714  
77

Assinado de  
forma digital por  
VERIDIANO  
VIEIRA  
NETO:034803714  
77  
Dados:  
2022.04.22  
10:41:21 -03'00'



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

VERIDIAN  
O VIEIRA  
NETO:03  
4803714  
77

Assinado de  
forma digital por  
VERIDIANO  
VIEIRA  
NETO:034803714  
77  
Dados:  
2022.04.22  
10:41:34 -03'00'



**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

VERIDIAN  
O VIEIRA  
NETO:034  
80371477

Assinado de  
forma digital  
por VERIDIANO  
VIEIRA  
NETO:03480371  
477  
Dados:  
2022.04.22  
10:41:46 -03'00'





4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

VERIDIAN  
O VIEIRA  
NETO:034  
80371477

Assinado de  
forma digital por  
VERIDIANO VIEIRA  
NETO:0348037147  
7  
Dados: 2022.04.22  
10:41:59 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE  
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77  
Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Prefeito

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por  
VERIDIANO VIEIRA  
NETO:03480371477 NETO:03480371477  
Dados: 2022.04.22 10:42:12 -03'00'


\_\_\_\_\_  
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
VERIDIANO VIEIRA NETO  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

113.555.784-50

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

063.831.954-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
25	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA: BASE D' ÁGUA, VOLUME LÍQUIDO: 18ML, TIPO DE APLICAÇÃO: PINCEL, FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	GLINORTE	38	R\$ 15,93	R\$ 605,34
26	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A E ISOPOR; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A E ISOPOR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO: 90G. FORNECIMENTO: UNIDADE DE COLA COM 90G	UND.	PIRATININGA	260	R\$ 24,00	R\$ 6.240,00
36	ENVELOPE, MATERIAL: SULFITE, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO: (C X L) 114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M², FORNECIMENTO: UNIDADE DE ENVELOPE.	UND.	FORONI	5700	R\$ 0,44	R\$ 2.508,00
42	GIZ CERA, TAMANHO: NÃO ESPECIFICADO, COR: MULTICOR, FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEO E LEO	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
49	GOMAS DE LÁTEX Nº 18 (ELÁSTICO, GOMINHA), ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	PREMIER	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL: CORPO: MADEIRA, FORMATO: SEXTAVADO, REVESTIMENTO: VERDE, GRADUAÇÃO: HB, EXTREMIDADE: LISA, PONTA: APONTADO, ADERENCIA: LISA, FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	SERELEPE	493	R\$ 33,20	R\$ 16.367,60
62	PAPEL COUCHÉ, ACABAMENTO: LISO, DIMENSÃO (L X C): 210 MM X 297 (A4) MM, GRAMATURA: 90 G/M², COR: BRANCO, FORNECIMENTO: RESMA DE PAPEL COUCHÉ COM 180 G/M² CONTENDO PACOTE COM 50 FOLHAS.	RESMA	MASTERPRINT	190	R\$ 15,95	R\$ 3.030,50
67	PASTA DOCUMENTO, FORMATO: OFÍCIO, PRENDEDOR: ROMEU / JULIETA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE	UND.	ALAPLAST	2140	R\$ 2,50	R\$ 5.350,00
68	PASTA ARQUIVO SUSPensa, MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO, TIPO: SUSPensa PENDULAR, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA E GRAMPOS PLÁSTICOS.	UND.	CARTONORTE	1560	R\$ 2,47	R\$ 3.853,20
69	PASTA ARQUIVO, COM CANALETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO: 210 MM X 297 MM (A4), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANALETA NA MESMA COR DA PASTA, TIPO: SIMPLES, COR: TRANSPARENTE	UND.	ALAPLAST	460	R\$ 2,95	R\$ 1.357,00

VERIDIA  
NO  
VIEIRA  
NETO:03  
4803714  
77

Assinado de  
forma digital  
por VERIDIANO  
VIEIRA  
NETO:03480371  
477  
Dados:  
2022.04.22  
10:42:26 -03'00'



77	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LANTONADO, TAMANHO 10 MM. FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	BRW	40	RS	2,35	RS	94,00
80	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETO, BASE: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA COM 4,5MM.	UND.	MASTERPRINT	23	RS	2,05	RS	47,15
81	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: VERMELHO, BASE: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA COM 4,5MM.	UND.	MASTERPRINT	27	RS	1,95	RS	52,65
82	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, BASE: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRA	UND.	MASTERPRINT	27	RS	2,05	RS	55,35
91	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COR: PRETO, VERMELHO OU AZUL, CONFORME SOLICITADO.	UND.	JOCAR	60	RS	3,10	RS	186,00
92	TESOURA MULTIUSO COMUM, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX, TIPO LÂMINA/FIO: LISA, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM, MATERIAL CABO: PLASTIFICADO.	UND.	BRW	80	RS	8,50	RS	680,00
93	TESOURA MULTIUSO COMUM, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX, TIPO LÂMINA/FIO: LISA, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 17 CM, MATERIAL CABO: PLASTIFICADO.	UND.	BRW	60	RS	7,50	RS	450,00
94	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, MATERIAL CABO: PROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTA ARREDONDADA	UND.	MASTERPRINT	60	RS	2,90	RS	174,00
97	TINTA GUACHE, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 06 CORES, VOLUME: 15ML CADA, CORES: VARIADAS, FORNECIMENTO CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	PIRATININGA	60	RS	3,78	RS	226,80
98	TINTA GUACHE, VOLUME: 250 ML, CORES: VARIADAS, CONFORME SOLICITADO	UND.	PIRATININGA	100	RS	4,80	RS	480,00
<b>TOTAL ATA</b>							<b>RS 43.709,59</b>	

VERIDIAN  
O VIEIRA  
NETO:034  
80371477

Assinado de  
forma digital por  
VERIDIANO VIEIRA  
NETO:034803714  
77  
Dados: 2022.04.22  
10:42:39 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE  
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77  
Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295- 280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail [distribuidora\\_agreste@outlook.com](mailto:distribuidora_agreste@outlook.com), neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 110.641,79 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e um mil e setenta e nove centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público:

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)





- 7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.
- 7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.
- 7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2022.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO  
ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449  
Dados: 2022.05.04 11:57:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.05.03 10:37:28 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas

Nome: Lucas Augusto dos Santos

CPF nº: 127.219.368-36

Nome: FRANKLIN EMANUEL DA SILVA MORAIS

CPF nº: 063.331.954-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
6	ARMÁRIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS NO MEIO, COM 3 PLATILEIRAS EM CADA LATERAL ALTURA 1600MM, LARGURA; 1400MM, PROFUNDIDADE; 443. MODELO: AAND 1600PI, COR, BEGE CLARO	UNIDADE	PLATA MOVEIS	1	RS 1.190,00	RS 1.190,00
9	SUPORTE /BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE CONDENSADOR, DE MESA. DE METAL, DEVERÁ CONTER NO MINIMO 1 - SUPORTE ARTICULADO. 1 - PRENDEDOR DE MESA. 1 - CACHIMBO PARA MICROFONE CONDENSADOR. 1 - ADAPTADOR 3/8" PARA 5/8". DIMENSÕES MINIMAS DO BRAÇO DE 35X40 CM, SUPORTAR MICROFONE DE NO MINIMO 900 GR.	UNIDADE	TOMATE	4	RS 258,80	RS 1.035,20
10	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO DIRETOR/PRESIDENTE. COM BRAÇOS CROMADOS OU ESTOFADOS. GIRATÓRIA, COM MECANISMO DE RECLINIO NO MINIMO ATÉ 102º COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO, SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO. PÉS CROMADOS CONTENDO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E ANTI RUÍDO E RISCO, ESTOFADA COM ESPUMA DE ESPESSURA DE DENSIDADE MÍNIMA D28, SUPORTAR NO MÍNIMO PESO DE 130 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM	UNIDADE	PLATA MOVEIS	15	RS 790,00	RS 11.850,00





25	FOGÃO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. 4 BOCAS. FORNO AUTOMÁTICO COM LAMPADA INTERNA E 2 PRATELEIRAS. MA FIXA E OUTRA REMOVÍVEL. TAMPO DE VIDRO, AUTOLIMPANTE 220V OU BIVOLT	UNIDADE	ESMALTEC	4	R\$	790.00	R\$	3.160.00
28	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 240 LITROS. FROSTFREE. 01 PORTA, REGULAGEM DE TEMPERATURA. 220W.	UNIDADE	ESMALTEC	3	R\$	2.145,96	R\$	6.437,88
29	GPS PORTÁTIL PARA USO DE DEMARCAÇÃO DE PONTOS MEDIDAS DIVERSAS EM ÁREA RURAL, COM BLUETOOTH, NAVEGADOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 3.5 CM, INCLUSIVE BATERIA.	UNIDADE	GARMIN E TREX	1	R\$	2.275.88	R\$	2.275.88
32	LENTE 50MM F/1.8 STM. EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CAMERA CANON 80D. JUSTIFICA-SE A INDICAÇÃO DA MARCA AO FATO DO MUNICÍPIO JÁ POSSUIR O EQUIPAMENTO E AS LENTES DEVEM SER COMPATÍVEL COM O PRODUTO QUE JÁ POSSUIMOS.	UNIDADE	CANON	1	R\$	1.142,76	R\$	1.142,76
33	LENTE EF-S 10-18 MM F/4.5-5.6 IS STM. EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CAMERA CANON 80D. JUSTIFICA-SE A INDICAÇÃO DA MARCA AO FATO DO MUNICÍPIO JÁ POSSUIR O EQUIPAMENTO E AS LENTES DEVEM SER COMPATÍVEL COM O PRODUTO QUE JÁ POSSUIMOS.	UNIDADE	CANON	1	R\$	3.500,30	R\$	3.500,30



36	MAQUINA DE LAVAR 16 KG. TAMPAS COM ABERTURA SUPERIOR. TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 NÍVEIS DE ÁGUA. DISPLAY ELETRÔNICO. CONSUMO DE ÁGUA ECONÔMICO, CESTO INOX.	UNIDADE	ELECTROLUX	1	R\$	2.320,39	R\$	2.320,39
44	PAINEL PROJEÇÃO PARA RETROPROJETOR. TELA RETRÁTIL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA RETRÁTIL 108" 2,0 X 2,0. ÁREA DE PROJEÇÃO 2,0 X 2,0. ESTOJO EM AÇO CARBONO. TIPO MAPA TENSIONADA MATTE WHITE, FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. VINIL, INCLUINDO TRIPÉ REGULÁVEL ATÉ 2,80M	UNIDADE	TES	7	R\$	815,58	R\$	5.709,06
47	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, HORIZONTAL, 510 A 521 LITROS, 2 PORTAS. AUTOMÁTICO	UNIDADE	ESMALTEC	8	R\$	3.653,51	R\$	29.228,08
57	01 CONSOLE GAME - VIDEO GAME COM GPU DE 1152 CORES OU SUPERIOR - 2 CONTROLES DUALSHOCK 4 SEM FIO - BLU-RAY, HDMI, USB 3.0. COR PRETO. MEMÓRIA - GDDR5 8GB. HARD DISK DRIVE 500 GB. INTEGRADO, LEITOR ÓTICO (LEITURA APENAS) BD 6XCAV DVD 8XCAV. I/O	UND	SONY	1	R\$	3.956,00	R\$	3.956,00



58	MICRO SISTEM- MINI SISTEM BLUETOOTH, RÁDIO AM, KARAOKÊ. CD PAYER, CONEXÃO USB, ALTURA DAS CAIXA ACÚSTICA COM 45,4 CM, ALTURA DA UNIDADE PRINCIPAL 17,6 CM, 1 GAVETA. CONTENDO CONTROLE REMOTO E FUNÇÃO AUTO DJ. 220 VOLTS COM GARANTIA 12 MESES.	UND	LG	1	R\$ 1.508,33	R\$ 1.508,33
62	RELÓGIO DIGITAL - RELÓGIO DE PULSO DIGITAL, COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETHOOTH. WIRELESS, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. TELA AMOLED / RETINA, BATERIA RECARREGAVEL DE POLIMERO DE LÍTIO, COM 1.65 POLEGADAS	UND	ATRIO	1	R\$ 530,38	R\$ 530,38
<b>TOTAL ATA</b>						<b>RS 110.641,79</b>

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTD.A: 40576269  
660150



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SDS/PE e CPF Nº 165.116.704-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA** com sede à Rua Manoel Martins de Melo, 13, centro, CEP 55.495-000, Agrestina-PE, telefone (81) 3744-1444, e-mail bigmagazine28@gmail.com, CNPJ 19.771.678/0001-04, neste ato representada pela senhora **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Manoel Martins de Melo, 13, centro, CEP 55.495-000, Agrestina-PE, CPF 044.165.494-07, RG 6.734.153, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RS 68.439,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e secretarias vinculadas, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

JOSEMARCIA  
GOMES DA  
SILVA:197716  
78000104

Assinado de  
forma digital por  
JOSEMARCIA  
GOMES DA  
SILVA:197716780  
00104

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

JOSEMARCI  
A GOMES  
DA  
SILVA:19771  
678000104

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Assinado de  
forma digital  
POR  
JOSEMARCI  
GOMES DA  
SILVA:1977167  
8000104

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou





**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

JOSEMARCI  
A GOMES  
DA

SILVA:19771  
678000104

Assinado de  
forma digital  
por  
JOSEMARCI  
GOMES DA  
SILVA:1977167  
8000104



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

JOSEMARCA  
GOMES DA  
SILVA:1977  
167800010 7.  
4

Assinado de  
forma digital  
por  
JOSEMARCA  
GOMES DA  
SILVA:19771  
678000104



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2022.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449  
Dados: 2022.05.04 11:53:42 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

JOSEMARCIA GOMES DA  
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital  
por JOSEMARCIA GOMES  
DA  
SILVA:19771678000104

**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**  
**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas

Nome: Francisco Antônio dos Santos

CPF nº: 12749368-32

Nome: Franklin Gonçalves da Silva Mano

CPF nº: 063.881.454-74



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	VL. Unit.	VL. Total
8	BEBEDOURO GELAGUA TIPO COLUNA. GARRAFÃO 20 LITROS. DIMENSÕES MINIMAS, 31CM X 100CM X 31CM	UNIDADE	ESMALTEC	25	R\$ 670,00	R\$ 16.750,00
11	CADEIRA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXA E EMPILHÁVEL. SEM BRAÇO. DIMENSÕES MINIMAS: 44CM X LARGURA 52CM X ALTURA 89CM. DEVENDO SUPOORTAR NO MINIMO 154KG. DEVERÁ TER CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO PORTARIA Nº 342/2014	UNIDADE	PLASTER MASTER	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 500W RMS, BIVOLT, AM/FM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA 2 MICROFONES, 2 MICROFONES	UNIDADE	PHILCO	5	R\$ 1.165,00	R\$ 5.825,00
38	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES, POLIPROPILENO COM 100% DE MATÉRIA PRIMA, BRANCA, QUADRADA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE 70CM X 70CM X 70CM, FURO CENTRAL COM TAMPA	UNIDADE	PLASTER MASTER	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
46	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, HORIZONTAL, 410 LITROS, 2 PORTA, AUTOMÁTICO, DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 119,5CM, ALTURA 94CM, PROFUNDIDADE 78 CM	UNIDADE	FRICON	4	R\$ 3.839,00	R\$ 15.356,00
51	VENTILADOR, COLUNA, 40CM, OSCILANTE COM 3 PÁS DE PROLIPROPILENO, 3 VELOCIDADES, AÇO INOX, 4 HÉLICES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO, 220V	UNIDADE	VENTISOL	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
52	VENTILADOR DE MESA DE 30CM, COM 06 PÁS EM PROLIPROPILENO, COM AJUSTE DE DO MINIMO 3 VELOCIDADES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO 220V	UNIDADE	MONDIAL	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00

JOSEMARCI  
A GOMES  
DA  
SILVA:19771  
678000104

Assinado de  
forma digital  
por  
JOSEMARCI  
GOMES DA  
SILVA:19771  
678000104



54	MICROONDAS DE 30LITROS NA COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP)52 X 32 X43 CM, PAINEL DIGITAL, 220 W.	UNIDADE	MIDEA	3	RS 750,00	RS	2.250,00
55	01 GELADEIRA - REFRIGERADOR, GELADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 240L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA. 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	ESMALTEC	1	RS 2.840,00	RS	2.840,00
56	01 FOGÃO - FOGÃO SIMPLES DE 4 BOCAS, COM FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. 220 VOLTS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	ESMALTEC	1	RS 849,00	RS	849,00
60	01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, COM 700 W, ALTA QUALIDADE, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB E AUXILIAR, ENTRADA DE MICROFONE E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	UND	PHILCO	1	RS 1.020,00	RS	1.020,00
<b>Total ATA</b>							<b>RS 68.439,80</b>

JOSEMARCIA GOMES DA  
SILVA:1977167  
8000104

Assinado de forma  
digital por  
JOSEMARCIA GOMES  
DA  
SILVA:1977167800010  
4



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **B3 TECNOLOGIA LTDA** com sede na Travessa Antonio Ramos de Souza, 166, 1º andar, centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, telefone (87) 3832-28723, e-mail c3tec.ltda@gmail.com, CNPJ 45.173.57/00001-11, neste ato representada pelo senhor **LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Travessa Antonio Ramos de Souza, 166, centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, CPF 132.352.104-66, RG 10.147.880, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 438.872,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a





**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desse ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;





4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2022.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

LUCAS MATHEUS  
GALDINO E  
SILVA:13235210466

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
MATHEUS GALDINO E  
SILVA:13235210466

**B3 TECNOLOGIA LTDA**  
**LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eetee-tee-pe.gov.br/epa/validarDocumento?Codigo-do-documento=1d6aeed4-93bb-41e5-44e3-f32af15eaa06>

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	VL. Unit.	VL. Total
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 12000 BTU/H, 220V, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410A, SERPENTINA DE COBRE	UNIDADE	PHILCO 12 MIL BTUS	25	R\$ 1.750,00	R\$ 43.750,00
2	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTU/H, 220V, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410A, SERPENTINA DE COBRE	UNIDADE	BRITÂNIA 18 MIL BTUS	25	R\$ 2.550,00	R\$ 63.750,00
3	AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTU/H, 220V, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410A, SERPENTINA DE COBRE	UNIDADE	PHILCO 9 MIL BTUS	30	R\$ 1.585,00	R\$ 47.550,00
17	CÂMERA FOTOGRAFICA DE AÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TRANSMISSÃO 1080P, COM CONTROLE DE VOZ, RESOLUÇÃO DA IMAGEM MÍNIMO 4K, DISPLAY TOUCH, DEVERÁ ATENDER A NO MÍNIMO: MODO BURST, LIVEBURST, LOOP FOTO / VÍDEO DE LAPSO DE TEMPO, VÍDEO TIMEWARP, FOTO / VÍDEO NIGHT LAPSE, CÂMERA LENTA, CLIPES CURTOS E PROTUNE	UNIDADE	Câmera GoPro HERO 9 Black	1	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00



20	<p>COMPUTADOR DE MESA (CPU, WEBCAM, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR E MONITOR) GABINETE TIPO SFF, PLACA MÃE 'MOTHERBOARD' COM 6 ENTRADAS USB COM 2 3.0, FONTE REAL DE 500W OU SUPERIOR, PROCESSADOR COREI3 10ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 6MB CACHE, 3.70 GHZ OU SUPERIOR, WINDOWS 10 HOME 64 BITS, SSD 480GB 3.0, MEMÓRIA 8GB DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR. MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD;TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS, OU SUPERIOR E</p>	UNIDADE	PREMIUM BUSINESS I3 - 8GB HD SSD 480GB	30	R\$ 3.870,00	R\$ 116.100,00
----	--	---------	--	----	--------------	----------------



	<p>CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 500VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V;. VARIAÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA: 89/138 PARA 115V; 175/255 PARA 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 60 HZ; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS. CÂMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (1920 X 1080 PIXELS), CONEXÃO USB, BASE TIPO CLIPE E COMPATÍVEL COM WORD, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.</p>					
26	<p>FONTE PC 1000W</p>	UNIDADE	Fonte BR-One 1000W Real	30	R\$ 654,00	R\$ 19.620,00
37	<p>IMPRESSORA/COPIADORA, MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, ADF, WIRELESS), COM 2 BANDEJAS, PAINEL ELETRÔNICO, TANQUE DE TINTA RECARREGAVÉL COLORIDA, COM WIFI. DEVENDO SUPORTAR PAPEL COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA FOLHETOS, PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETOS, PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, ENVELOPES, OUTROS PAPÉIS ESPECIAIS P/ JATO DE TINTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.</p>	UNIDADE	Canon Mega Tank G4110	30	R\$ 1.295,00	R\$ 38.850,00



41	MICROFONE CONDENSADOR, COMPOSIÇÃO DE METAL, COM CONECTOR XLR, FONTE ELETRICA COM FIO.	UNIDADE	MXT - MX700	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
42	NOTEBOOK COM TELA 15,6 PROCESSADOR INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM DE 8 GB HD DE ARMAZENAMENTO SSD256 GB	UNIDADE	Asus Intel Core I5 1035g1 8gb 256gb	1	R\$ 3.595,00	R\$ 3.595,00
43	NOTEBOOK, INTEL CORE I3 220V DUAL CORE, 2,20 GHZ OU SUPERIOR, CACHÊ 4MB, 8GB DDR4 DE 2400 MHZ, EXPANSÃO ATÉ 20GB, 15,6 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO 1366 X 720, HOME 64 BITS, 1TB HDD, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR	UNIDADE	Samsung Core i3-1115G4 8GB 1TB	10	R\$ 3.495,00	R\$ 34.950,00
45	PROJETOR MULTIMIDIA FULL HD COM NO MINIMO 3400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E EM BRANCO. COM CONEXÃO HDMI.	UNIDADE	Unic T6 projetor, com 3500 lumens	1	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
49	TELEVISOR,42" SMART TV, POTÊNCIA MÍNIMA DO ÁUDIO FULL HD, LED, USB, HDMI, CONEXÕES WIRELESS, ENTRADA DE COMPONENTE, ENTRADA DE COMPOSTO (AV) CONVERSOR INTEGRADO, 1 SUPORTE FIXO PARA PAREDE COMPATÍVEL, 1 BASE, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO (PORTUGUÊS), WI-FI 220VA	UNIDADE	Smart TV Britânia 42" BTV42G70N5CF	6	R\$ 1.985,00	R\$ 11.910,00
59	01 SMART TV - SMART TV 70 POLEGADAS, LED, COM CONTROLOE DE VOZ,UHD, COM CONVERSOSR DIGITAL, COM NO MINIMO 2 ENTRADAS PARA HDMI E 1 ENTRADAS PARA USB, PROCESSADOR 4KC, WIFI. COM ACOMPANHA COMTROLE REMOTO. 220 VOLTS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	Smart TV 70" UHD 4K Philips	1	R\$ 5.865,00	R\$ 5.865,00



61	01 APARELHO CELULAR APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS / ANDROID, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 256GB OU SUPERIOR, COM TELA DE RETINA / AMOLED, TELA DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 6GB	UND	Xiaomi Poco X3 GT	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
63	COMPUTADOR DE MESA (CPU, WEBCAM, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR E MONITOR) GABINETE TIPO SFF, PLACA MÃE 'MOTHERBOARD' COM 6 ENTRADAS USB COM 2 3.0, FONTE REAL DE 500W OU SUPERIOR, PROCESSADOR COREI3 10ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 6MB CACHE, 3.70 GHZ OU SUPERIOR, WINDOWS 10 HOME 64 BITS, SSD 480GB 3.0, MEMÓRIA 8GB DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR. MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD; TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO	UNIDADE	PREMIUM BUSINESS I3 - 8GB HD SSD 480GB	10	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00



<p>PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS, OU SUPERIOR E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 500VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V;. VARIAÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA: 89/138 PARA 115V; 175/255 PARA 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 60 HZ; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS. CÂMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (1920 X 1080 PIXELS), CONEXÃO USB, BASE TIPO CLIPE E COMPATÍVEL COM WORD, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.</p>				
				<p><b>Total ATA    R\$ 438.872,00</b></p>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA N° 029/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 009/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ n° 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade N° 1.352.031 SSP/SP e CPF N° 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDOR(A), a Empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, com sede a Rua Padre Teófilo Tworz, n° 640, Prado – Recife/PE, CNPJ 35.458.953/0001-82, neste ato representada pelo senhor Vinicius Rangel Rodriguez de Souza, brasileiro, empresário, CPF 104.152.454-43, sob a cédula de identidade n° 8885882 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Gomes Coutinho, n° 306, apt 701, Tamarineira, Recife/PE, email: [vrrdistdesouza@gmail.com](mailto:vrrdistdesouza@gmail.com), fone: (81) 97902-6851, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 89.425,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	ARMÁRIO/ESTANTE METÁLICA, CONTENDO 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS DE AÇO DIMENSÕES MINIMAS:	UNIDADE	DMK	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00

VINICIUS RANGEL  
RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443  
Dados: 2022.05.06 16:28:34 -05'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77



	BANDEJAS DE 40 CM, 1,98CM X 0,92CM X 0,40M,					
5	ARMÁRIO DE METAL, TODO FECHADO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TRAVA NAS 02 PORTAS, DIMENSÕES MINIMAS;(ALP/CM): 198 X 90 X 40, PINTURA ELETROSTÉTICA EPOXI, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG.	UNIDADE	DMK	40	R\$ 940,00	R\$ 37.600,00
7	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA, 4 GAVETAS REFORÇADAS EM CHAPAS DE AÇO COM CHAVE,MÍNIMA DE PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 133 CM X 47 CM X 55 CM	UNIDADE	DMK	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
13	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA, SEM REGULAGEM ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS - COM ESPUMA INJETADA DE NO MINIMO34 MM DE ALTA QUALIDADE E ENCOSTO ANATOMICO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ALTURA: 85 CM	UNIDADE	DMK	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00



	ALTURA ENCOSTO: 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM. SUPORTANTO ATÉ 110 KG					
34	LONGARINA 05 LUGARES PARA SALA ESPERA - RECEPÇÃO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 5 ASSENTOS, ESTRUTURA EM BASE DE AÇO.ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS DE PLASTICO, COR AMARELA, CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR DE NO MINIMO 120 KG, DIMENSÕES MINIMAS: 05 LUGARES: 250CMX72CMX40CM. ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM. ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM.	UNIDADE	DMK	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
35	LONGARINA 03 LUGARES PARA SALA ESPERA - RECEPÇÃO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 3 ASSENTOS, ESTRUTURA EM BASE DE AÇO.ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS DE PLASTICO, COR AMARELA, CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR DE NO MINIMO 120	UNIDADE	DMK	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00



	KG, DIMENSÕES MINIMAS: ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM.					
50	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, OSCILANTE COM 6 PÁS DE PROLIPROPILENO, GRADE REMOVIVEL, APARELHO DESMONTAVEL, COM INLCINAÇÃO VERTICAL E AJUSTAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO, 220W. PRETO	UNIDADE	VENTISOL	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

VINICIUS RANGEL  
RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443

Assinado de forma digital por  
VINICIUS RANGEL RODRIGUES  
DE SOUZA:10415245443  
Data: 2022.05.06 16:29:00  
-03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

VINICIUS RANGEL  
RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245  
443

Assinado de forma digital  
por VINICIUS RANGEL  
RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443  
Data: 2022.05.06  
16:29:35 -03'00'



**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura

VINICIUS RANGEL RODRIGUES  
DE SOUZA:10415245443

Assinado de forma digital por VINICIUS  
RANGEL RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443  
Dados: 2022.05.06 16:30:09 -03'00'



dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

VINICIUS RANGEL RODRIGUES  
DE SOUZA:10415245443  
Assinado de forma digital por VINICIUS RANGEL  
RODRIGUES DE SOUZA:10415245443  
Dados: 2022.05.06 16:30:22 -05'00'




**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

VINICIUS RANGEL  
RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443

Assinado de forma digital por  
VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE  
SOUZA:10415245443  
Dados: 2022.05.06 16:30:33 -03'00'

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**  
Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)  
**VINICIUS RANGEL RODRIGUEZ DE SOUZA**

Testemunhas:

Nome: Guilherme Alves do Prado

CPF nº: 702.109.444-20

Nome: FRANKLIN EMANUEL DA SILVA MAMO

CPF nº: 063.833.954-74





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 030/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, com sede a Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista-PE, CEP: 53.413.-230, inscrito no CNPJ: 11.957.607/0001-80, neste ato representada pelo senhor Orlando Otaviano da Silva, brasileiro, empresário, casado, CPF 066.220.625-87, sob a cédula de identidade nº 1.087.096 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Elisa Leal Wanderley, nº 41, Ipsep, Recife- PE, e-mail: [vendas@3pdistribuidora.com.br](mailto:vendas@3pdistribuidora.com.br) fone: (81) 3071-1996, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 11.490 (onze mil, quatrocentos e noventa reais)**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
22	ESTABILIZADOR DE ENERGIA TIPO NOBREAK 1500VA, 825W - BIVOLT. 115V	UNIDADE	Ragtech	10	R\$ 1.149,00	R\$ 11.490,00

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido



de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2022.



**Município de Brejo da Madre de Deus**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480  
0

Assinado de forma digital  
por LUANA GOMES DA  
SILVA:05346158480  
Dados: 2022.05.06 10:21:25  
-03'00'

**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)

**Orlando Otaviano da Silva**

Testemunhas:

Nome: Guilherme Valdes de Jesus

Nome: Franklin Emanuel da Silva Mano

CPF nº: 702.109.444-20

CPF nº: 063.381.854-74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 031/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o **Sr. ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, com sede a Avenida Santa Rita de Cássia, Farol, nº47, Maceió, CEP:57051-600, CNPJ sob o nº 30.283.669/0001-07, neste ato representada pelo senhor Djalma Ivo de Freitas, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 186.170.854-87, sob a cédula de identidade nº 1.773.920 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Manuel Coelho Neto, nº 171, apto 102, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57036-710, e-mail: [licitacoesolivetti@outlook.com](mailto:licitacoesolivetti@outlook.com), fone: (82)3313-2892, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 19.000 (dezenove mil reais)**

DJALMA IVO DE  
FREITAS:186170  
85487

Assinado de forma digital  
por DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085487  
Dados: 2022.05.06 15:58:18  
-03'00



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
39	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, EM MADEIRA MACIÇA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS; 1100MM. DIMENSÃO 1200MM DIÂMETRO 740MM ALTURA TAMPO MDF 25MM PAINEL CENTRAL MDF 15MM ESTRUTURA ESTRUTURA METÁLICA COM BASE INFERIOR OBLONGA DE 29X58MM. PINTURA EPÓXI A PÓ. TIPO DE ACABAMENTO BORDA ABS 2MM SAPATA PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	COLIVETTI	10	RS 1.900,00	RS 19.000,00

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.





**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

DJALMA IVO DE  
FREITAS:1861708  
5487

Assinado de forma digital por  
DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085487  
Dados: 2022.05.06 15:58:51  
-03'00"



**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

DJALMA IVO DE  
FREITAS:186170854  
87

Assinado de forma digital por  
DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085487  
Dados: 2022.05.06 15:59:06  
-03'00"



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085  
487

Assinado de forma digital por  
DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085487  
Dados: 2022.05.06 15:59:21  
+03'00'



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085487

Assinado de forma digital por  
DJALMA IVO DE  
FREITAS:18617085487  
Dados: 2022.05.06 15:59:43 -03'00'

**DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**  
Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)  
**Djalma Ivo de Freitas**

Testemunhas:

Nome: Guilherme Alves da Silva

CPF nº: 702.309.444-20

Nome: FRANKY CARANUEL DA SILVA MANS

CPF nº: 063.381.954-74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o **Sr. ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, com sede no município Campo Grande, estado de Mato Grosso do sul, á Rua Spipe Calarge, nº 1374, Sala 04, Vila Dom Pedrito, CEP 79051-560, CNPJ sob o nº 17.918.110/0001-30, neste ato representada pelo senhor Jefferson Benites Cardoso, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 002.225.051-41, sob a cédula de identidade nº 1050847 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua São Félix, 735, Vilas Boas, no município de Campo Grande-MS, CEP:79051-210, e-mail: [jb.cg@outlook.com.br](mailto:jb.cg@outlook.com.br) fone: (67) 3222-8008, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais)**



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	V. Total
16	CÂMERA FOTOGRÁFICA, MARCA CANON EOS 80D DSLR. JUSTIFICA-SE A MARCA AO FATO DO MUNICIPIO JÁ POSSUIR PADRÃO DESSE EQUIPAMENTO, DESSA FORMA JUSTIFICAMOS A DIREÇÃO DA MARCA PARA PADRONIZAR CONFORME EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO.	UNIDADE	canon	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.





5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.


## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

**JEFFERSON BENITES** Assinado de forma digital por JEFFERSON  
**CARDOSO:00222505141** BENITES CARDOSO:00222505141  
Dados: 2022.05.09 15:52:53 -04'00'

**JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**  
Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)  
**Jefferson Benites Cardoso**

Testemunhas:

Nome: Paulhorne Alves do Siqueira

CPF nº: 702.109.444-20

Nome: FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MARINHO

CPF nº: 063.881.954-74



**ATA Nº 033/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO**, com sede na Rua Nova Jersey, Nº 135, Maranguape II, Paulista- PE, CEP 53422645, CNPJ sob o nº 35785276000107, neste ato representada pelo senhor Luciano Sergio de Guimarães de Sa Barreto, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 078. 149. 924- 00, sob a cédula de identidade nº 00339692732, residente e domiciliado na Rua Ulisses Narciso Dorneles, nº 190, Ap 103, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, CEP: 53429340, e-mail: [lsgsbarreto@gmail.com](mailto:lsgsbarreto@gmail.com), fone: (81) 98235-8283, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 20. 812,50 (Vinte mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
21	CONJUNTO DE MESA COM COMPLEMENTO EM L - MESA TIPO DIRETOR E MESA COMPLEMENTO COM 4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MESA PRINCIPAL - 1,80M COMPRIMENTO X 0,70M LARGURA X 0,75M ALTURA. MEDIDAS TOTAIS DO CONJUNTO: 1,80M X 1,76M	UNIDADE	PRISMA	6	R\$ 1.325,00	R\$ 7.950,00

LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:3578527600  
0107

Assinado de forma digital por  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE  
SA BARRETO:35785276000107  
Data: 2022.05.05 14:15:02 -0300



40	MESA SIMPLES DE ESCRITÓRIO, MATERIAL EM MDP, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20M X 0,80M, CONTENDO 2 GAVETAS, AOM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI.	UNIDADE	PRISMA	35	R\$ 367,50	R\$ 12.862,50
----	---	---------	--------	----	------------	---------------

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados,



conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;


4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do

  
LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:35785276  
000107

Assinado em nome de: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA  
BARRETO:35785276000107  
Data: 2022.05.16 14:15:33  
07/07



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 04 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:3578527600  
0107

Assinado de forma digital por  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE  
SA BARRETO:35785276000107  
Dados: 2022.05.05 16:16:32 -03'00'

**LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO**  
Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)  
**Luciano Sergio de Guimarães de Sa Barreto**

Testemunhas:

Nome: Guilherme Alves de Silva

Nome: FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MAMA

CPF nº: 702.109.444-20

CPF nº: 063.883.954-74





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA Nº 034/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, com sede a Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, Panelas-PE, CEP 55470000, CNPJ 27703210000100, neste ato representada pelo senhor Matheus Soares Cabral, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 122.537.774-98, sob a cédula de identidade nº 9439710 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Petrolino Santa Cruz, nº 35, Centro, Panelas-PE, CEP 55470000, e-mail: [contato@adcont.org](mailto:contato@adcont.org), fone: (87) 3782-1181, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)**

**MATHEUS SOARES**  
**CABRAL:12253777498**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.05.05 14:35:17 -03'00"



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
27	FRAGMENTADORA PAPEL, PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS, PAPEL/CD/CARTÃO, 20L, CD - DVD - CARTÃO - PAPEL, ALCA	UNIDADE	CounterTech	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://epi.ite.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1d6aec4c-93bb-41e5-a4c3-f32a1f5ea006

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados,

**MATHEUS SOARES**  
**CABRAL:12253777498**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.05.05 14:35:28 -03'00'



conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**MATHEUS** Assinado de forma  
digital por  
**SOARES** MATHEUS SOARES  
**CABRAL:12** CABRAL:12253777  
498  
**253777498** Dados: 2022.05.05  
14:35:41 -03'00'



3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

MATHEUS SOARES  
CABRAL:122537774  
98  
Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.05.05 14:35:53 -03'00'

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**MATHEUS SOARES**  
**CABRAL:122537774**  
**98**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.05.05 14:36:11  
-03'00'



8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 04 de maio de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN** Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital por MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498 CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.05.05 14:36:34 -03'00'

**MATHEUS S CABRAL ME**  
Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)

**Matheus Soares Cabral**

Testemunhas:

Nome: Jamerson Wesley N. dos Santos

CPF nº: 123 099 394 95

Nome: Maia dos Santos Batista

CPF nº: 450 038 234-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 035/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o **Sr. ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede a Estrada do Caenga, nº317, Galeria Loja 30- Bairro São Benedito, Olinda- PE, CEP53.210460, CNPJ 04.473.960/0001-20, neste ato representada pelo senhor Breno Marques Assunção, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 009.601.134-36, sob a cédula de identidade nº 6114333 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Angustura, 104, Apt 202- Bairro Aflitos, Recife-PE, CEP;52.050.-340 e-mail [bmatec2000@gmail.com](mailto:bmatec2000@gmail.com), fone: (81) 3083-4725/ 7904-2040, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e demais Secretários.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ (novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
53	WEBCAM FULLHD, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS VIDEOCHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD DE NO MINIMO 1080P, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS, WIDESCREEN, UBS. 220 W	UNIDADE	multilaser	2	R\$ 487,16	R\$ 974,32

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 1d6ae4c-93bb-41e5-44c3-f32af45ea06

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 04 de maio de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:0447396000120  
Assinado de forma digital por ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:0447396000120  
Dados: 2022.05.05 14:17:39 -03'00'

**ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**  
Representante do(s) Beneficiário(s) do(s) Item(ns)

**Breno Marques Assunção**

Testemunhas:

Nome: JAMESON WESLEY N. DOS SANTOS

CPF nº: 123 099 349 95

Nome: Maria do Socorro Batista

CPF nº: 2/50.038.234-87

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 013/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representada pela Sra. **Monica Valéria Catel Asfora**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 345.142.104-63 e RG nº 373.347-1, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR** a **Empresa DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.500.304/0001-41, com sede á Avenida Dantas Barreto, 2089, Andar 1, sala D, Cxpst 37, Centro, Moreno-PE, CEP 54800000, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Ulisses da Silva Padua**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 044.891.474-30, e RG nº 5.876.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Chromácio Leão, 98, Centro, Jaboatão dos Guararapes -PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO.</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Monica Valéria Catel Asfora.</b>
<b>FISCAL: José Silva Moreira Filho (CPF Nº 081.588.924-00)</b>

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 1.445.847,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 1d6ae4c-93bb-41e5-a4c3-f32af45aa06

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	<p>PALCO TIPO I – 16,00M X 14,00M Locação de Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 16,00m de frente por 14,00m de profundidade e com 2,10m de altura do piso ao solo.</p> <p>Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido, devendo serem</p>	Dias	em anexo	em anexo	8	R\$ 8.379,00	R\$ 67.032,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 1d6ae4c-93bb-41e5-a4e3-f32a1f45eaa06

	interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe. 10						
2	PALCO TIPO II – Locação de Palco com montagem e desmontagem: Palco completo com 12,00m de frente (Boca do Palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. Cobertura em lona com treliça galvanizada. Piso em Estrutura Metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. Backstage coberto nos dois lados – Estrutura de PA Fly. 2 (dois) Camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.	Dias	em anexo	em anexo	19	R\$ 5.900,00	R\$ 112.100,00
3	PALCO TIPO III – Palco de estrutura tubular metálica, coberto com lona Nigth and Day, medindo 8,00m x 6,00, com 1 metro de altura do piso, 4 metros de pé direito. Cobertura em zinco com treliças galvanizadas. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Saídas laterais em folha de compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. 2 (dois) Camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1(um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água	Dias	em anexo	em anexo	15	R\$ 4.380,00	R\$ 65.700,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 1d6ae4e-93bb-41e5-a4e3-f32a145ea0d6

	pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.						
4	DISCIPLINADORES – EM estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outros funcionalidades.	Metros	em anexo	em anexo	3000	R\$ 19,80	RS 59.400,00
5	FECHAMENTO – Fechamento em placas de metalon e metal medindo 2,30 m ( largura) x 1,90 ( altura).	Metros	em anexo	em anexo	1000	R\$ 23,20	RS 23.200,00
6	ARQUIBANCADAS – Locação com montagem e desmontagem de módulo de 100 (cem) metros de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa	Dias	em anexo	em anexo	12	R\$ 6.448,00	RS 77.376,00







	de identificação informando a capacidade de pessoas.						
7	TOLDO - medindo 03 (três) metros de largura por 03 (três) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Dias	em anexo	em anexo	120	R\$ 249,99	RS 29.998,80
8	TOLDO - medindo 05 (cinco) metros de largura por 05 (cinco) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Dias	em anexo	em anexo	150	R\$ 378,99	RS 56.848,50
9	TOLDO - medindo 06 (seis) metros de largura por 06 (seis) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas	Dias	em anexo	em anexo	100	R\$ 478,99	RS 47.899,00
10	TOLDO - medindo 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Dias	em anexo	em anexo	53	R\$ 1.237,99	RS 65.613,47
11	TOLDO - medindo 12 (doze) metros de largura por 12 (doze) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Dias	em anexo	em anexo	60	R\$ 1.193,99	RS 71.639,40
12	PÓRTICO – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 4mx1mx4m.	Dias	em anexo	em anexo	15	R\$ 1.798,99	RS 26.984,85
13	PÓRTICO – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 7mx1mx5m.	Dias	em anexo	em anexo	15	R\$ 1.399,11	RS 20.986,65
14	CAMARIM – Camarim medindo no mínimo 4m x 3m.	Dias	em anexo	em anexo	45	R\$ 1.656,88	RS 74.559,60



15	<p>SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz houros, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores</p>	Dias	em anexo	em anexo	9	R\$ 6.731,11	R\$ 60.579,99
----	---	------	----------	----------	---	--------------	---------------



	instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).						
18	ILUMINAÇÃO: 24 (vinte e quatro) Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 02 (dois) Refletores alógenos 1000W cada; 02 (dois) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 08 (oito) Moving Heads de 575W para o palco 01 (um) Canhão seguidor HTI 2000; Cabos e conexões necessários, Montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	Dias	em anexo	em anexo	20	R\$ 3.384,11	R\$ 67.682,20
19	GERADORES – De energia silenciado com potência mínima de 240 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	Dias	em anexo	em anexo	30	R\$ 2.179,11	R\$ 65.373,30



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec-tee-pe.gov.br/app/validarDoc>; seam Código do documento: 1d6ae4c-93bb-41e5-a4c3-f32af45ea06

20	CABINE SANITÁRIA - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos E DEFICIENTES FISICOS). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação ambiental e ser responsável por	Dias	em anexo	em anexo	315	R\$ 192,54	R\$ 60.650,10
21	EQUIPE DE APOIO – Equipe de Apoio devendo ser devidamente fardadas com coletes em algodão, contendo os dizeres: APOIO, na parte frontal.	Dias	em anexo	em anexo	360	R\$ 169,11	R\$ 60.879,60
22	(COTA ME/EPP ITEM 01) PALCO TIPO I – 16,00M X 14,00M Locação de Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 16,00m de frente por 14,00m de profundidade e com 2,10m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças	Dias	em anexo	em anexo	2	R\$ 8.379,00	R\$ 16.758,00





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 1d6aec4c-93bb-41e5-adc3-132af45ca06

	<p>horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe.</p> <p style="text-align: center;">10</p>						
23	<p>(COTA ME/EPP ITEM 02) PALCO TIPO II – Locação de Palco com montagem e desmontagem: Palco completo com 12,00m de frente (Boca do Palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. Cobertura em lona com treliça galvanizada. Piso em Estrutura Metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. Backstage coberto nos dois lados – Estrutura de PA Fly. 2 (dois) Camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.</p>	Dias	em anexo	em anexo	6	R\$ 5.900,00	RS 35.400,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Verifique em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 1d6eac4c-93bb-41e5-a4c3-f32a1f45eaa06

24	(COTA ME/EPP ITEM 06) ARQUIBANCADAS – Locação com montagem e desmontagem de módulo de 100 (cem) metros de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando a capacidade de pessoas.	Dias	em anexo	em anexo	3	R\$ 6.448,00	R\$ 19.344,00
25	(COTA ME/EPP ITEM 10) TOLDO - medindo 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Dias	em anexo	em anexo	17	R\$ 1.237,99	R\$ 21.045,83
26	(COTA ME/EPP ITEM 14) CAMARIM – Camarim medindo no mínimo 4m x 3m.	Dias	em anexo	em anexo	15	R\$ 1.656,88	R\$ 24.853,20



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Verifique em: <https://etec.tce-pe.gov.br/opp/validadoc.seam> Código do documento: 1d6ec4e-93bb-41e5-a4c3-f32af45eaa06

27	(COTA ME/EPP ITEM 15) SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz hours, jaguar (ou similar) mais	Dias	em anexo	em anexo	3	R\$ 6.731,11	R\$ 20.193,33
----	---	------	----------	----------	---	--------------	---------------



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Código do documento: 1d6aec4e-93bb-41e5-a4e3-f32af45ead06

	caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) Kits de bateria. TORRES DE REPETIÇÃO: 02 (duas) torres com 02 (dois) canais de equalizador; 01 (canal) de compressor de 4 (quatro) vias; 04 (quatro) caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) caixas de médio (mesmas especificações do PA); Sistema de amplificação compatível). TÉCNICOS: 04 (quatro) técnicos de som; 04 (quatro) técnicos de eletrificação.						
28	(COTA ME/EPP ITEM 16) SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais), 01 (um) Crossover digital; 24 (dezesseis) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W 02 SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais), 01 (um) Crossover digital; 24 (dezesseis) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 16 (dezesseis) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de	Dias	em anexo	em anexo	5	R\$ 4.359,11	R\$ 21.795,55





<p>amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 50.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais, 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz houros, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) kits de bateria.</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 1d6e4e-93bb-41e5-a4c3-f32af45eaa06

29	(COTA ME/EPP ITEM 19) GERADORES – De energia silenciado com potência mínima de 240 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricitista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	Dias	em anexo	em anexo	10	R\$ 2.179,11	R\$ 21.791,10
30	(COTA ME/EPP ITEM 20) CABINE SANITÁRIA - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos E DEFICIENTES FISICOS). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação ambiental e ser responsável por	Dias	em anexo	em anexo	105	R\$ 192,54	R\$ 20.216,70
31	(COTA ME/EPP ITEM 21) EQUIPE DE APOIO – Equipe de Apoio devendo ser devidamente fardadas com coletes em algodão, contendo os dizeres: APOIO, na parte frontal.	Dias	em anexo	em anexo	120	R\$ 169,11	R\$ 20.293,20
							R\$ 1.445.847,58

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias, destinados a realizações de eventos Municipais de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.